



CÂMARA DOS DEPUTADOS

OF. CIRC. GAB. Nº 01/2019

Brasília, 8 de fevereiro de 2019.

Assunto: **Portaria nº 2.690, de 2018.**

Senhor (a) Presidente,

Desejo um 2019 produtivo, em que as conquistas em favor das pessoas com deficiência se multipliquem e se efetivem.

O Ministério de Desenvolvimento Social (MDS) publicou em dezembro de 2018 a [Portaria nº 2.690, de 28 de dezembro de 2018](#), que “*estabelece procedimentos relativos ao requerimento da certificação de entidades beneficentes de assistência social - CEBAS, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social, por meio da Plataforma de Cidadania Digital*” - instituída pelo Decreto nº 8.936, de 23 de maio de 2014.

O MDS, com a reestruturação dos Ministérios no novo Governo, hoje é o Ministério da Cidadania (MC) e é o Órgão competente para analisar e decidir sobre os requerimentos de Certificação (concessão ou renovação) do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS, das entidades com atuação exclusiva ou preponderante na área de assistência social.

Com o intuito de agilizar a análise da Certificação, o MC aderiu à Plataforma de Cidadania Digital e será nesse sítio institucional, o Portal de Serviços do Governo Federal (<https://www.servicos.gov.br/>), que as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) apresentarão o requerimento de Certificação do CEBAS; cujo processo será instruído dentro do Portal de Serviços, totalmente online, e será acompanhado no Sistema, por onde conhecerão parecer solicitando a complementação de documento, de diligência e de decisão final, trazendo mais agilidade e transparência ao processo, melhorando cada vez mais o atendimento às organizações.

Esse Sistema estará disponível 24 horas por dia, ininterruptamente, ressalvadas os períodos de manutenção do mesmo. A indisponibilidade do Portal será registrada e solucionada pelo responsável técnico, com divulgação em [www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br), que nos próximos dias será alterado para <http://www.cidadania.gov.br/>. Ocorrendo a indisponibilidade do Portal verifique o disposto no artigo 3º da Portaria, § 2º incisos I e II e § 3º.

O requerimento de Certificação continua instruído na forma da [Lei 12.101 de 2009](#) e do [Decreto 8.242 de 2014](#), **considerando-se a data do protocolo como sendo aquela do envio do Formulário de Requerimento eletrônico, no âmbito do Portal de Serviços.**

Para requerer a Certificação diretamente no Portal de Serviços, já disponível, o representante da organização (Presidente) deverá estar primeiramente cadastrado no Portal ou utilizar a assinatura digital do tipo ICP-Brasil – Padrão A3.

Caso não possua assinatura digital faça o cadastro acessando o link: <https://scp.brasilcidadao.gov.br/scp/login>, e clique em “FAZER CADASTRO” (tela abaixo):

**Entre com sua conta do Brasil Cidadão**

Digite o seu CPF

Digite a sua senha

ENTRAR

Esqueceu sua senha?

Este é o seu primeiro acesso?  
Cadastre-se! É rápido e seguro.

**FAZER CADASTRO**

Em seguida, preencha os campos com os dados do presidente; utilize o e-mail criado pela Feapaes/MG (ex: [presidente.nomedacidade@apaemg.org.br](mailto:presidente.nomedacidade@apaemg.org.br)); marque a opção “Não sou robô” e clique em “CONTINUAR”.

Como você prefere fazer seu cadastro?

Você pode utilizar o seu CPF ou um certificado digital. O certificado digital confere mais confiabilidade nos seus dados e facilita ainda mais o processo de cadastramento.

O que é certificado digital?

Você já possui cadastro? Clique aqui para entrar.

**Cadastre-se com o seu CPF**

000.000.000.00

**Nome completo**

Digite seu nome completo

**E-mail**


Digite seu e-mail ex: fulano@gmail.com

Não sou um robô

CONTINUAR

**Cadastre-se com o seu Certificado Digital padrão ICP-Brasil**

Se você já possui certificado digital, clique na imagem abaixo



Saiba como obter seu certificado digital - ICP-Brasil

Na tela seguinte, preencha os dados pessoais do presidente e clique em “CONTINUAR”; será enviado um pedido de confirmação do cadastro no e-mail informado na tela anterior. Verifique no e-mail o link disponibilizado que o levará à tela para definição de senha.

Para validarmos os dados que você enviou, responda às perguntas abaixo:

**Qual é o primeiro nome da sua mãe?**

LÍVIA MARIA ANTÔNIA HELENA CLARISSE

**Qual é o seu mês de nascimento?**

AGOSTO FEVEREIRO JANEIRO JULHO MARÇO

**Qual é o ano do seu nascimento?**

1970 1974 1975 1976 1980

CONTINUAR CANCELAR

Em seguida, clique em “CRIAR SENHA”, e em seguida na “ÁREA DO CIDADÃO”.

**BRASIL CIDADÃO**  
GOVERNO FEDERAL

CONFIRMAR DADOS PESSOAIS CONFIRMAR CADASTRO CADASTRAR SENHA CADASTRO FINALIZADO

Cadastro da conta de acesso finalizado com sucesso!

Seja bem vindo ao Brasil Cidadão

**Área do Cidadão**

Faça o *login* e na próxima tela autorize o uso de dados pessoais.

Entre com sua conta do Brasil Cidadão

Digite o seu CPF

Digite a sua senha

ENTRAR

Esqueceu sua senha?

Este é o seu primeiro acesso?  
Cadastre-se! É rápido e seguro.

FAZER CADASTRO

ENTRAR COM CERTIFICADO DIGITAL

Cadastro realizado! Oriente que faça o cadastro de imediato, mesmo que não necessite apresentar a Certificação no momento; deixe-o pronto.

Para o preenchimento do Formulário de Requerimento de Certificação eletrônico acesse o link: <https://bit.ly/2A6wxQb>, realize o login e no Menu à esquerda, clique em “Portal de Serviços”.

Você está aqui: Início

A sessão expira em: 14:52

Minha Área

Início

Alteração de dados cadastrais

Alteração de senha

Obter confiabilidade cadastral

Ver Autorizações de Uso de Dados Pessoais

Recuperar DNI

CNPJ

Sair

Serviços De Governo

Portal de Serviços

Seja bem-vindo(a).

Você possui o(s) seguinte(s) selo(s) de confiabilidade cadastral:

Cadastro básico com validação de dados pessoais

Cadastro validado em base de dados de servidores públicos da União

Cadastro validado por certificado digital

Obter Confiabilidade

Obter Confiabilidade

Obter Confiabilidade

Cadastro biométrico

Cadastro DNI

e-CNPJ

Abrirá a tela “Serviços em destaque” - clique na opção “Certificar-se como Entidade Beneficente de Assistência Social”:

### Serviços em destaque

EDUCAÇÃO E PESQUISA

Inscrever-se no SISU (Sistema de Seleção Unific...

Resultado SISU

SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Obter o Certificado Internacional de Vacinação ...

O Certificado Internacional de Vacinação ou Profilaxia (CIVPI) é o documento que comprova a vacinação contra doenças...

Novo

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Certificar-se como Entidade Beneficente de Assi...

A certificação, concedida às entidades e organizações da assistência social, é um instrumento que possibilita à organ...

Novo

TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Sacar o Abono Salarial

O benefício do Abono Salarial assegura o valor de um salário mínimo anual aos trabalhadores brasileiros que recebem e...

Após, clique na opção “Solicitar”.

### Certificar-se como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-AS)

Você também pode conhecer este serviço como: CEBAS Assistência Social.

Última Publicação: 10/01/2019

Solicitar

Na nova tela, faça o download da Cartilha CEBAS para leitura, marque a opção “Li e Entendi” e clique em “AVANÇAR” para o preenchimento do Formulário de Requerimento eletrônico.

No campo: Área de Atuação marque apenas **assistência social**, conforme art. 18, § 2º, I da [Lei nº 12.101/2009](#) e art. 38, I, do [Decreto nº 8.242/2014](#). Abaixo aparecerão preenchidos os campos Situação – CEBAS e Situação – CNEAS (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Assistência Social), desde que a organização já os possua.

Chamo atenção que a partir de 30/04/2019, a organização que não possuir o CNEAS não conseguirá enviar o Formulário de Requerimento eletrônico do CEBAS para análise, conforme [Portaria 2.690 de 2018, art. 10, II](#). Para obter o CNEAS, caso não possua, as orientações estão em minha Circular nº 05/2019, que está [neste link](#).

MDS - CEBAS

Fases do atendimento:

1. Requerimento
2. Validação de Documentos
3. Em Diligência
4. Aguardando Manifestação
5. Análise Técnica

Responder Formulário

(\*) Campos de preenchimento obrigatório

CPF: 03397008662      PROTOCOLO: 001945.0000550/2019

**Cartilha CEBAS**

Passos para a Certificação CEBAS: Faça o download clicando [aqui](#)

Li e Entendi \*

CANCELAR      AVANÇAR

OBS: Na próxima tela, em “Dados da Organização”, utilize o e-mail criado pela Feapaes/MG (ex: [nomedacidade@apaemg.org.br](mailto:nomedacidade@apaemg.org.br)).

Na tela “Dados Dirigente” também utilize o e-mail criado pela Feapaes/MG (ex: [presidente.nomedacidade@apaemg.org.br](mailto:presidente.nomedacidade@apaemg.org.br)).

No campo “Documentos”, de preenchimento obrigatório, anexar:

1. **Atos Constitutivos/Estatuto social** (com registro em cartório);
2. **Ata de Eleição da atual diretoria** (com registro em cartório);
3. **Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** (do ano anterior ao protocolo);
4. **Relatório de Atividades** (do ano anterior ao protocolo, assinada pelo representante legal, destacando informações sobre o público atendido, recursos humanos envolvidos e metodologia das atividades, se a organização tem alguma interlocução com CRAS/CREAS e outras informações que a organização julgar importante para detalhar suas atividades);
5. **Demonstrativo de Resultados do Exercício – DRE** (do ano anterior ao protocolo, com receitas e despesas segregadas por área de atuação da entidade, se for o caso. A DRE deve ser elaborada e assinada por profissional legalmente habilitado, atendidas as normas do Conselho Federal de Contabilidade e pelo representante legal da organização); e
6. **Notas Explicativas** (do ano anterior ao protocolo, elaboradas e assinadas pelo representante legalmente habilitado, atendida as normas do Conselho Federal de Contabilidade e pelo representante legal da organização).

Vale informar que o modelo de relatório de atividades aprovado pelo MC, anteriormente, não sofreu alteração pela Portaria nº 2.690 de 2018.

**Documentos**

Atos Constitutivos/Estatuto social \*

Ata de eleição da atual diretoria \*

Do ano anterior ao requerimento

Inscrição no Conselho Municipal ou Distrital \*

Relatório de atividades \*

Demonstrativo de Resultados do Exercício - DRE \*

Notas Explicativas \*

Os campos abaixo também são de preenchimento obrigatório. Marque “NÃO” para as opções “A organização oferta o acolhimento de idosos”, “A organização oferta socioaprendizagem” e “A organização oferta Assessoramento”.

Concluído o preenchimento do Formulário de Requerimento não se esqueça de assinalar a opção “**Declaração de Ciência**” e clicar em “**ENVIAR SOLICITAÇÃO**”;

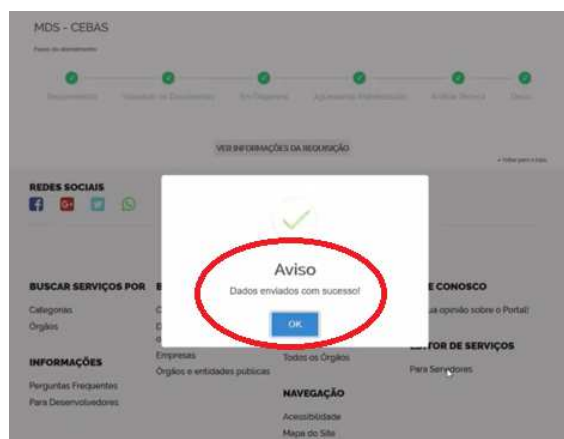
**Declaração de Ciência**

Declaro que as informações são verdadeiras e me responsabilizo pela veracidade das mesmas.

VOLTAR ↶

ENVIAR SOLICITAÇÃO ✓

Em seguida aparecerá a mensagem na tela “Dados enviados com sucesso!”. Também será enviada à organização uma confirmação no e-mail cadastrado. Conforme informação do MC, sempre que houver solicitação de documento, diligência ou parecer, a organização receberá notificação também pelo e-mail cadastrado e o sistema estará aberto para tal cumprimento. Alerto, mais uma vez, que será considerada data do protocolo a data do envio da solicitação no Sistema.



Segundo informação do MC, nessa primeira versão do Sistema, não está disponível o comprovante eletrônico do requerimento da Certificação. O MC informa que, quando se busca pelo processo, é possível ver um extrato em que fase o mesmo encontra-se, o que poderá trazer a informação em tempo real do seu andamento e, por consequência, da existência do mesmo, enquanto processo administrativo. Se a organização necessitar do comprovante poderá solicitar pelo e-mail institucional ([nomedacidade@apaemg.org.br](mailto:nomedacidade@apaemg.org.br)) nos seguintes e-mails: [cebas@mds.gov.br](mailto:cebas@mds.gov.br) até dia 20/03/2019 e, após, pelo e-mail [cebas@cidadania.gov.br](mailto:cebas@cidadania.gov.br).

Depois de enviado o Formulário de Requerimento da Certificação inicia-se a tramitação do processo e a organização **terá que acompanhar atentamente as “Fases do Atendimento”** (1 – Requerimento; 2 – Validação de Documentos; 3 – Em Diligência; 4 – Aguardando Manifestação; 5 – Análise Técnica; 6 – Decisão; 7 – Recurso em Análise; e 8 – Decisão Final).

Na fase da Validação de Documentos (item 2) a entidade poderá ser demandada a complementar documento no prazo de 15 dias e caso não o cumpra neste prazo será diligenciada e terá 60 dias (item 3), improrrogável, para o seu cumprimento. A diligência será cumprida de uma única vez via sistema; cuide de encaminhá-la corretamente, pois não será mais possível juntar documentos após o seu envio.

Havendo o indeferimento do processo de Certificação, a organização poderá apresentar recurso da decisão no prazo improrrogável de 30 dias, a contar da publicação no Diário Oficial da União – D.O.U, diretamente no Portal de Serviços. O recurso deverá contrapor os motivos do indeferimento;

Conforme o disposto no artigo 10, inciso I da Portaria, os processos de Certificação do CEBAS formalizados fisicamente (via Correios ou diretamente no protocolo do MC), até 30/04/2019, seguirão até o final a análise fora da Plataforma, nos moldes do Capítulo II da [Portaria nº 353 de 2011](#). A partir de 01 de maio de 2019, as organizações somente poderão apresentar o pedido de Certificação de forma eletrônica, via Portal de Serviços, conforme [Portaria 2.690 de 2019](#).

Em <http://www.eduardobarbosa.com/legislacao/ver/2>, a entidade terá acesso à Portaria nº 2.690, de 2018, e a [Cartilha Passos para a Certificação CEBAS](#) Assistência Social, cuja leitura é de extrema importância, e ao [vídeo explicativo](#) para solicitar o CEBAS no Portal de Serviços elaborado pelo MC.

Quanto ao pedido de Certificação, minha assessoria está à disposição para auxiliar tanto no acesso à Plataforma Digital, quanto na verificação da documentação a ser anexada no Sistema, quanto à complementação de documento, ao cumprimento de diligência e de recurso, caso haja dúvidas. Antes do encaminhamento desses documentos, meu assessor Marcelo Silva poderá orientar pelos telefones (61) 3215-3540 e 3215-1540; entre em contato com antecedência, para eventuais correções.

A Certificação é uma importante ferramenta para fortalecer o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, a parceria público-privado e a melhoria dos serviços socioassistenciais. É um instrumento que possibilita a entidade usufruir da isenção das contribuições sociais, tais como a parte patronal da contribuição previdenciária sobre a folha de pagamento, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e Contribuição PIS/PASEP, e permite, ainda, a priorização na celebração de parcerias com o poder público, entre outros benefícios.

Não perca os benefícios que a organização conquistou, renove o CEBAS dentro do prazo.

ABRAÇO FRATERNAL,



**EDUARDO BARBOSA**  
Deputado Federal